



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022/FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 260/2022/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica a fim de atender as necessidades da Rede de Urgência e Emergência, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses;
- 3.2- Por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, poderá ter sua duração prorrogada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:

- 4.1- O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é R\$ 507.615,24 (quinhentos e sete mil seiscientos e quinze reais e vinte e quatro centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



5.1- Os recursos necessários para contratação dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

- 50.01.10.302.1113.6506.

6- DAS DATAS DOS EVENTOS:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	27	09	2022	09:00
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO	06	10	2022	17:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	11	10	2022	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			
TELEFONE:	(24) 3339-9624			
E-MAIL:	cpl3.fms.sms@epdvr.com.br			

- 6.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- 6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos;
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3- NÃO poderão participar deste Pregão:
 - 7.3.1- Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3.2- Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
 - 7.3.3- Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



- 7.3.4- Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
 - 7.3.5- Empresas reunidas em consórcios;
 - 7.3.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 7.4- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, e que:
- 8.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.1.5 Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
 - 8.1.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:



- 9.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 6 deste edital;
- 9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.3 Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
--

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
 - 10.3.1 O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 10.3.2 As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
 - 10.3.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realiação da sessão pública do pregão;
- 10.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 10.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.6 A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.
- 10.7 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 10.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais casas serão desconsideradas;



- 10.9 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.5 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lance;
- 11.6 Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes se fará exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 11.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.9 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.11 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.14 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.15 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública,



que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;

- 11.16 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 4.1;
- 11.17 Encerrado o prazo previsto no item 11.14, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.18 Encerrado o prazo que trata o item 11.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.19 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.18, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.20 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.18 e 11.19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.21 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.18 e 11.19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.20;
- 11.22 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.21.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço POR ITEM, observadas as regras deste Edital;
- 12.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço POR ITEM e unitário, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4 A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.5 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital I, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor POR ITEM da proposta esteja menor;



- 12.6 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 12.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.9 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 13.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.10 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.11 A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 12.12 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;



- 12.13 Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.14 Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.15 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.16 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.17 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.18 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.19 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço POR ITEM o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 13.2 Não serão aceitas propostas com preços, manifestadamente, inexequíveis, assim consideradas àquelas que comprovadamente reultem em preços insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação, que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais, ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 13.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe ao licitante que apresentou a proposta, no prazo de até dois dias úteis, contados da notificação.
- 13.4 O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1 REGRAS GERAIS:



- 14.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado Do Registro Cadastral da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2 Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado na cláusula 5, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;
- 14.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 14.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.1.5 Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;
- 14.1.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 14.1.7 Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



14.1.8 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2 Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

14.3.3 Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de



03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

- 14.4.2 Após 30 (trinta) de Abril, serão considerados validos, para fins de licitação, apenas o balanço patrimonial do ano anterior, sendo que se adotado a escrituração contábil digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o ultimo dia útil do mês de maio.
- 14.4.3 O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 14.4.4 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 14.4.5 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham os seguintes documentos:
- 14.4.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 14.4.7 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 14.4.8 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência mediante a apresentação do balanço de abertura ou do ultimo balanço patrimonial levantado conforme o caso.
- 14.4.9 Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do calculo dos índices contábeis referentes a liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- 14.4.10 A licitante que evidenciar índices contábeis inferiores a 1 (um), poderá alternativamente comprovar a capacidade econômico – financeira possuindo patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estipulado para contratação;
- 14.4.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 14.4.12 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;



14.4.13 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.11, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.5.1 A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica compatível(is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares;
- 14.5.2 Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 80 % (oitenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico-profissional do objeto (será considerado o inventário do hospital disponível no CNES do estabelecimento, número de leitos e nível de atenção), do (s) lote (s) em que a empresa participante for concorrer, num período não inferior a 02 (dois) anos.
- 14.5.3 Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos será aceito o somatório dos atestados.
- 14.5.4 Somente serão aceitas certidões expedidas após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 14.5.5 Para a comprovação do quantitativo mínimo de 80% (oitenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, assim como assessoria e gerenciamento.
- 14.5.6 Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado.
- 14.5.7 A empresa participante deverá possuir, na data do certame, 01 (um) responsável técnico, com formação superior em Engenharia Elétrica e/ou Mecânica, com especialização em Engenharia Biomédica/Clínica e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Acervo Técnico compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.
- 14.5.8 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.
- 14.5.9 O responsável técnico deverá comprovar seu registro junto ao CREA.



14.5.10 A empresa participante deverá comprovar seu registro junto ao CREA, através de documento emitido por esse Conselho, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar os serviços nas áreas de engenharia mecânica, elétrica e eletrônica.

14.6 DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 14.6.1 Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2 Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.
- 14.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 14.6.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.6.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.6.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15 - DOS RECURSOS:

- 15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na cláusula 5, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1 deste Edital;
- 15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 Após homologada a licitação a licitante vencedora do certame será convocada, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.2 Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4 Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - b. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superviniente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital;
- 18.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- d. Fizer declaração falsa durante a licitação;
 - e. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - f. Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 18.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:



- 18.3.1 Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- 18.3.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- 18.3.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- 18.3.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- 18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 18.4 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade ;
- 18.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 18.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

19- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no item 6 (seis) deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 19.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 19.3 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



- documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7 As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21- DOS ANEXOS:

- 21.1 Integram este edital os seguintes anexos:

21.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA.
21.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
21.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
21.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
21.1.5	ANEXO 05	MINUTA DE CONTRATO

22- DO FORO:

- 22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2026

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

1.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica a fim de atender as necessidades da Rede de Urgência e Emergência, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de engenharia clínica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

2.2. Torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Clínica considerando a necessidade de planejar, implantar e gerenciar o Programa de Gestão de Equipamentos em Saúde, em conformidade com o Manual Brasileiro de Acreditação e exigências da ANVISA, em específico a RDC nº 509 de 27 de maio de 2021.

2.3. A empresa de Engenharia Clínica terá a responsabilidade de planejar, implementar e manter o programa de calibração, manutenção preventiva e segurança elétrica que contemple os equipamentos existentes na Rede de Urgência e Emergência, sendo as seguintes unidades pertencentes à rede:

- Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
- Hospital Dr. Nelson Gonçalves
- SPA Conforto
- UPA Santo Agostinho

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Configura o objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica a fim de atender as necessidades da Rede de Urgência e Emergência, consoante descrições e demais elementos definidos no quadro abaixo.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Mês	12	Serviço de Engenharia Clínica - (calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares)	42.301,27	507.615,24
TOTAL				507.615,24	

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO



4.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 507.615,24 (quinhentos e sete mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos);

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. A oferta de menor preço global o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação:
Item 01: 593698 – 50.01.10.302.1113.6506

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos (prazo para mobilização da equipe) contados a partir da ordem de serviço.

7.2. Endereço de execução dos serviços: Avenida Jaraguá, nº 1020, Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.277-340, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Telefone para contato: (24) 3339-9644

7.3. A CONTRATADA deverá seguir a seguinte agenda de atividades:
Fase 01: 01º ao 15º dia, a contar da ordem de serviço;
Fase 02: 16º ao 30º dia;
Fase 03: 31º ao 90º dia;
Fase 04: 91º ao 180º dia;
Fase 05: a partir do 181º dia até o fim do contrato.

Tabela 1 - Cronograma de Implantação das Atividades da CONTRATADA

Descrição das Atividades	Fase 01	Fase 02	Fase 03	Fase 04	Fase 05
Levantamento das necessidades e condições de trabalho e apresentação da ferramenta de software	x				
Adequação do espaço físico na EAS para o desenvolvimento dos serviços contratados	x	x			
Levantamento, Cadastramento (físico sistema), Atualização inicial do inventário de equipamentos e divulgação de cronograma de serviços programados	x	x	x		
Execução de Manutenção corretiva		x	x	x	x
Execução de serviços programados: manutenção preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica				x	x
Execução do plano de gestão tecnológico				x	x
Execução de programa de Educação Continuada					x



7.4. A empresa de engenharia clínica terá a responsabilidade de planejar, implementar e manter um programa de calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e segurança elétrica que contemple os equipamentos existentes na Rede de Urgência e Emergência conforme lista com descrição e quantitativo nos anexos I e II.

7.5. MANUTENÇÃO PROGRAMADA

- 7.5.1** A contratada deverá executar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de equipamentos médicos da Rede de Urgência e Emergência, disposto no "Anexo I"; sendo que tais procedimentos devem ser apresentados a contratante para análise e aprovação caso seja solicitado;
- 7.5.2** A contratada deverá executar o Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de equipamentos médicos, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque;
- 7.5.3** O plano de manutenção deve ser divulgado pela CONTRATADA para os responsáveis de cada setor envolvido e para os setores, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos nas datas programadas;
- 7.5.4** O Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação do Parque de equipamentos médicos da Rede de Urgência e Emergência deverá ser executado com base na classificação em níveis de criticidade;
- 7.5.5** A critério da contratante, o Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Qualificação e Validação do Parque de equipamentos médicos poderá também ser desenvolvido, com base tanto na classificação de níveis de criticidade, como também na quantificação fundamentada no histórico de manutenção dos equipamentos;
- 7.5.6** Todas as atividades de Manutenção Programada deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico;
- 7.5.7** A empresa de engenharia clínica, no seu programa de calibração, deverá realizar **COMPROVADAMENTE** as medições e análises dos parâmetros relacionados na listagem abaixo:

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE DE CALIBRAÇÃO
APARELHO DE ANESTESIA	VOLUME; PRESSÃO; PEEP; FREQUÊNCIA; TEMPO INSPIRATÓRIO; CONCENTRAÇÃO DE O ₂ ; FLUXO
ASPIRADOR ELÉTRICO PORTÁTIL	PRESSÃO
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	MASSA
BALANÇA DE PRECISÃO	MASSA
BALANÇA DIGITAL	MASSA
BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	MASSA
BANHO MARIA/HISTOLÓGICO	TEMPERATURA
BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO (UCI)	TEMPERATURA
BIPAP	PRESSÃO; PEEP; FREQUÊNCIA; TEMPO INSPIRATÓRIO
BISTURI ELÉTRICO	POTÊNCIA
BLENDER / MISTURADOR DE GASES / BABY-PAP	CONCENTRAÇÃO DE O ₂
BOMBA DE INFUSÃO DE ANESTÉSICO	VOLUME
BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO	VOLUME
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	VOLUME
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	TEMPERATURA
CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR / DEA	ENERGIA; FREQUÊNCIA CARDÍACA
CENTRAL DE INCLUSÃO	TEMPERATURA
CENTRÍFUGA LABORATORIAL	VELOCIDADE
COMPRESSOR DE MANTA TÉRMICA	TEMPERATURA
CPAP	PRESSÃO
CRONÔMETRO E RELOGIO MULTI TIMER	TEMPO
CUFÔMETRO	PRESSÃO
DISPENSADOR DE PARAFINA	TEMPERATURA
ELETROCARDÍOGRAFO	FREQUÊNCIA CARDÍACA
ELETRIOESTIMULADOR	TENSÃO; CORRENTE; FREQUÊNCIA
ESFIGMOMANÔMETRO	PRESSÃO
ESTUFA LABORATORIAL	TEMPERATURA
ESTUFA PARA AQUECIMENTO DE SORO	TEMPERATURA
FONTE DE ELETROFORESE	TENSÃO; CORRENTE
INCUBADORA NEONATAL	TEMPERATURA
INSUFLADOR DE CO ₂	PRESSÃO
MARCAPASSO EXTERNO	FREQUÊNCIA CARDÍACA; TENSÃO, CORRENTE
MICROPIPETA	VOLUME
MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	PRESSÃO
MONITOR DE ECG	FREQUÊNCIA CARDÍACA
MONITOR DE HOLTER	FREQUÊNCIA CARDÍACA
MONITOR MULTIPARÂMETROS	FREQUÊNCIA CARDÍACA; OXIMETRIA; PRESSÃO NÃO INVASIVA
OXÍMETRO DE PULSO	OXIMETRIA
PLACA REFRIGERADA	TEMPERATURA
POLÍGRAFO	FREQUÊNCIA CARDÍACA; OXIMETRIA; PRESSÃO NÃO INVASIVA
PROCESSADORA DE TECIDOS	TEMPERATURA
SISTEMA DE ERGOMETRIA	FREQUÊNCIA CARDÍACA
SISTEMA DE TORNIQUETE	PRESSÃO
TERMOHIGRÔMETRO	TEMPERATURA
TERMÔMETRO DIGITAL	TEMPERATURA
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	TEMPERATURA
TERMÔMETRO PARA EQUIPAMENTOS	TEMPERATURA
VENTILADOR PULMONAR	VOLUME; PRESSÃO; PEEP; FREQUÊNCIA; TEMPO INSPIRATÓRIO; CONCENTRAÇÃO DE O ₂ ; FLUXO

7.6. SOBREAVISO

- 7.6.1** A CONTRATADA deverá manter sobreaviso, para atender eventuais chamados técnicos Emergenciais durante os finais de semana (Sábados, domingos e feriados – das 8hs às 22hs);
- 7.6.2** A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo;
- 7.6.3** O prazo de atendimento técnico para chamado técnico emergencial não poderá exceder a 01 (uma) horas para equipamentos críticos;
- 7.6.4** É de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento do profissional neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante;
- 7.6.5** A contratada deverá disponibilizar comunicação ininterrupta através de um ou mais números fixos, celular, ou qualquer outro meio, para o acionamento do sobreaviso pela contratante.



7.7. FERRAMENTAS DA EQUIPE CONTRATADA

- 7.7.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de ferramentas coletivas e individuais para execução plena das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional em relação ao inicialmente previsto para a contratante;
- 7.7.2** Sobre o conceito de ferramentas subtende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado, assim como seus acessórios ou consumíveis;
- 7.7.3** A contratada deverá disponibilizar de forma fixa, no local de prestação do serviço, as ferramentas coletivas e individuais, listadas neste termo de referência;
- 7.7.4** Estas Ferramentas são propriedade da contratada, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato;
- 7.7.5** As ferramentas poderão ser auditadas a qualquer momento pela CONTRATANTE no quesito inadequação ou desgaste, e deverão ser substituídas pela contratada.

7.8. EPI DA EQUIPE CONTRATADA

- 7.8.1** É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição, quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente do serviço, condizentes com as atividades a serem desempenhadas e conforme as disposições da NR 6, que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante nem para os empregados da contratada;
- 7.8.2** A contratada deverá apresentar à contratante a relação de EPI para cada classe profissional da Equipe Residente.

7.9. ANALISADORES E SIMULADORES

- 7.9.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de analisadores e/ou simuladores para execução das atividades de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante;
- 7.9.2** Sobre o conceito de analisadores e/ou simuladores subtende-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Médico-Hospitalar, e/ou calibrar;
- 7.9.3** Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, e deverão sempre ser fornecidos juntamente com cópia do respectivo certificado de calibração válido e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração / Inmetro;
- 7.9.4** A contratada deverá disponibilizar de forma fixa, no local de prestação do serviço, os analisadores e/ou simuladores, listados abaixo:



Analizador Simulador de ECG
Analizador Termohigrômetro
Analizador Manômetro Digital
Analizador Segurança Elétrica

7.9.5 A contratada deverá disponibilizar de forma ocasional, no local de prestação do serviço, os analisadores e/ou simuladores, necessários para o cumprimento do plano de calibração e manutenção preventiva, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante.

7.9.6 A contratada deverá **COMPROVAR** (através de nota fiscal em nome da contratada) que possui os analisadores necessários para cumprimento do programa de calibração, conforme lista com descrição abaixo:

EQUIPAMENTO
PADRÃO - ANALISADOR DE BISTURI ELÉTRICO
PADRÃO - ANALISADOR DE CARDIOVERSOR
PADRÃO - ANALISADOR DE FLUXO PARA VENTILAÇÃO E ANESTESIA
PADRÃO - BALANÇA DE PRECISÃO
PADRÃO - CONJUNTO DE PESOS
PADRÃO - CRONÔMETRO
PADRÃO - DECIBELÍMETRO
PADRÃO - MANÔMETRO DE PRESSÃO DIGITAL
PADRÃO - OSCILOSCÓPIO
PADRÃO - RADIÔMETRO
PADRÃO - SIMULADOR DE ECG
PADRÃO - SIMULADOR DE OXIMETRIA
PADRÃO - SIMULADOR DE PACIENTE
PADRÃO - SIMULADOR DE PNI
PADRÃO - TACÔMETRO
PADRÃO - TERMOHIGROMETRO
PADRÃO - ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA

7.9.7 Os analisadores e/ou simuladores deverão ser fornecidos conforme a previsão de utilização destes no Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de segurança Elétrica elaborado para a instituição;

7.9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de analisadores e/ou simuladores para execução das atividades que requerem a utilização destes, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante;

7.9.9 Estes analisadores são propriedade da contratada, e poderão, a critério desta, ser recolhidos ao fim da vigência do contrato.

7.10. A CONTRATADA executará os serviços conforme descrito abaixo:



7.10.1 A equipe de engenharia clínica deverá cumprir minimamente o seguinte horário de atendimento:

- Atendimento presencial de segunda à sexta das 07h00min às 20h00min;
- Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados das 08h00min às 22h00min.

7.11. A empresa CONTRATADA deverá prover mão de obra qualificada para implementação e manutenção do Programa de Gestão de Equipamentos em Saúde conforme descritivo abaixo:

7.11.1 01 (um) Supervisor de Engenharia Clínica com formação em Engenheiro Biomédico, ou Engenheiro com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Tecnólogo em Saúde, com carga horária de 04 horas semanais, desempenhando a seguinte função: Suporte à administração, Padronização dos processos de Qualidade / Melhoria contínua, Resolução de problemas / Suporte técnico, Análise crítica dos indicadores e metas da equipe de engenharia clínica;

7.11.2 01 (um) Supervisor Técnico de Engenharia Clínica com formação Técnica na área de eletrônica, elétrica, mecatrônica, metrologia ou atribuição afim, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando a seguinte função: Operação do software, Acompanhamento dos fornecedores Manutenções corretivas, Manutenções preventivas, Calibrações, Testes de segurança elétrica, Instalações e Rotinas de inspeção);

7.11.3 01 (um) Técnico de Engenharia Clínica com formação Técnica na área de eletrônica, elétrica, mecatrônica, metrologia ou atribuição afim, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando a seguinte função: Operação do software, Acompanhamento dos fornecedores Manutenções corretivas, Manutenções preventivas, Calibrações, Testes de segurança elétrica, Instalações e Rotinas de inspeção);

7.11.4 01 (um) Estagiário Estudante do Curso de Engenharia Biomédica com carga horária de 30 horas semanais, desempenhando a seguinte função: Operação do software, apoio operacional à equipe técnica, Acompanhamento dos fornecedores Manutenções corretivas, Manutenções preventivas, Calibrações, Testes de segurança elétrica, Instalações e Rotinas de inspeção);

7.11.5 04 horas semanais de consultoria de engenheiro ou equipe de engenharia para Planejamento tecnológico, Apoio e orientação a projetos e Apoio às licitações.

7.12. Para gerenciamento da equipe de engenharia clínica alocada no Hospital Munir Rafful, a empresa contratada deverá prestar a assessoria contínua em suporte remoto, bem como designar Engenheiro Clínico (Supervisor de Engenharia) com Know-how para dar suporte em nível consultivo para as demandas operacionais e estratégicas, tais como creditações e licitações relativas à aquisição de novos equipamentos médicos.

7.13. Durante a vigência do contrato a Empresa de Engenharia clínica deverá desempenhar as atividades conforme descrição abaixo:



- 7.13.1** Levantamento, cadastramento de prontuário informatizado com registro histórico da vida útil dos equipamentos por meio de software de gestão específico para engenharia clínica;
 - 7.13.2** Apoiar o recebimento e aceitação de equipamentos; Instalação (montagem e desmontagem) quando necessário;
 - 7.13.3** Manutenção corretiva, Manutenção preventiva, Calibração e Testes de segurança elétrica;
 - 7.13.4** Elaboração de procedimentos operacionais padronizados;
 - 7.13.5** Elaboração de cronograma anual de manutenções programadas;
 - 7.13.6** Realização de rotinas gerais e setoriais (locais críticos);
 - 7.13.7** Apoio no acompanhamento de fornecedores;
 - 7.13.8** Implantação de indicadores gerenciais e criando planos de ação para melhoria contínua;
 - 7.13.9** Implantação de indicadores de custo para promover o controle e redução;
 - 7.13.10** Apoio no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos;
 - 7.13.11** Apoio em estudos e pareceres de obsolescência tecnológica e para indicação atualizações;
 - 7.13.12** Emissão de laudos técnicos, quando necessário;
 - 7.13.13** Apoio em processos de qualidade (ONA, ISO, Joint Commission, etc.) e tecnovigilância;
 - 7.13.14** Organizar treinamentos de usuários de equipamentos conforme necessidades identificadas;
 - 7.13.15** Apoio na elaboração de planejamento tecnológico; Emissão de Relatórios Mensais de indicadores, eventos e pendências.
- 7.14.** A empresa deverá atender as demandas de gestão da qualidade do setor de engenharia clínica, implementando processos, controles e indicadores de qualidade adequados.
- 7.15.** A empresa de engenharia clínica será responsável por planejar e executar os serviços de Manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica conforme cronograma acordado anualmente com o hospital.
- 7.16.** A equipe técnica de engenharia clínica deverá ser capaz de cumprir a contendo o plano de manutenções programadas e garantir a execução dos serviços de manutenção corretiva com uma taxa de resolução interna de pelo menos 80% das corretivas sendo resolvidas pela engenharia clínica.
- 7.17.** A empresa de engenharia clínica será responsável por planejar e executar os serviços de calibração e testes de segurança elétrica conforme cronograma acordado



anualmente com o hospital. Estes serviços deverão ser executados de forma a garantir o cumprimento mensal de pelo menos 90% do cronograma planejado.

7.18. A empresa de Engenharia Clínica deverá comprovar que os padrões e analisadores utilizados estão com a sua própria calibração em dia e sua rastreabilidade.

7.19. A empresa de Engenharia Clínica deverá prover recursos físicos e tecnológicos para equipe de engenharia clínica conforme descrito abaixo:

7.19.1 Licença WEB de Software específico para gestão de engenharia clínica com pelo menos 10 operadores simultâneos de modo a contemplar não apenas a equipe da engenharia clínica como o acesso dos principais gestores do hospital. O sistema deverá permitir, minimamente, os seguintes controles: Módulo de solicitação de serviços; Módulo de calibração; Módulo de relatórios; Gestão de inventário; Gestão de ordens de serviço; Gestão de tarefas da engenharia clínica; Gestão das rotinas de inspeção; Gestão dos contratos; Gestão dos fornecedores; Gestão de manutenção programada com geração de cronograma. O Sistema de Engenharia Clínica deverá ser WEB, ou seja, não requerer instalação no servidor interno das unidades da Rede de Urgência e Emergência. A empresa deverá confirmar em sua proposta de que todos os dados do histórico do sistema pertencerão ao cliente que poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ou exportação do banco de dados.

7.19.2 02 (dois) Computadores / laptop ou desktop;

7.19.3 01 (uma) Impressora a laser;

7.19.4 01 (uma) Rotuladora / etiquetadora;

7.19.5 02 (dois) Telefones celulares com plano de telefonia móvel 3G;

7.19.6 02 (duas) Maletas de ferramentas individuais;

7.19.7 01 (um) Conjunto completo de ferramentas de bancada de manutenção.

7.20. A **CONTRATADA** deverá dispor dos seguintes itens de organização das ferramentas do setor:

7.20.1 Instrumentos de verificação e testes alocados em tempo integral no Hospital: 01 (um) Simulador de ECG; 01 (um) Manômetro Digital calibrado; 01 (um) Termohigrômetro calibrado; 01 (um) Analisador de Seg. Elétrica.

7.20.2 Etiquetas de manutenção – a empresa de engenharia clínica deverá fornecer as etiquetas de controle de manutenção para a equipe, em quantidade suficiente para atender controles de calibração, preventivas e segurança elétrica. Segue abaixo os campos mínimos que precisam ser apresentados: Número da ordem de serviço; Data da execução da ordem de serviço; Data prevista para a próxima ordem de serviço; Assinatura do técnico executor.

7.21. A empresa de Engenharia Clínica deverá possuir e aplicar procedimentos operacionais padrão para as rotinas especificadas abaixo:

7.21.1 POP de Funcionamento do Serviço de Engenharia Clínica;



- 7.21.2 POP de Organização da Documentação Técnica;
 - 7.21.3 POP de Cadastramento e Inventário;
 - 7.21.4 POP de Priorização da Manutenção;
 - 7.21.5 POP de Contingência de Equipamentos;
 - 7.21.6 POP das Atividades de Manutenção Corretiva;
 - 7.21.7 POP das Atividades de Manutenção Preventiva;
 - 7.21.8 POP das Atividades de Calibração;
 - 7.21.9 POP de Testes de Segurança Elétrica;
 - 7.21.10 POP das Rotinas de Inspeção;
 - 7.21.11 POP da Manutenção Terceirizada e Controle da Saída dos Equipamentos;
 - 7.21.12 POP das Atividades de Tecnovigilância;
 - 7.21.13 POP de Cadastramento e Avaliação de Fornecedores;
 - 7.21.14 POP para Uso de Equipamentos de Terceiros;
 - 7.21.15 POP de Incorporação Tecnológica;
 - 7.21.16 POP de Indicadores e Sua Análise Crítica;
 - 7.21.17 POP de Capacitação e Treinamentos;
 - 7.21.18 POP de Avaliação e Desativação de Equipamentos;
 - 7.21.19 POP de Demonstração de Equipamentos;
 - 7.21.20 POP de Gerenciamento de Resíduos da Manutenção.
- 7.22. A listagem dos equipamentos a serem cobertos pela CONTRADA se encontram em anexo a este termo de referência. A CONTRATADA deverá atualizar o inventário dos equipamentos em anexo e garantir que a cobertura do contrato será para todos os equipamentos encontrados nas unidades da RUE, sendo eles presentes ou NÃO na listagem de patrimônio da contratada.
- 7.23. SOBRE A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA
- 7.23.1 Todos os profissionais que ficarão alocados no **Hospital Municipal Dr. Munir Rafful** em dedicação exclusiva da Rede de Urgência e Emergência, deverão ser contratados de acordo com a legislação vigente, em especial a CLT (consolidação das leis do trabalho), prevendo todas as taxas e tributos pertinentes e em conformidade com o acordo da categoria (sindicado aplicável).
 - 7.23.2 O transporte entre as unidade da RUE será de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando em ônus para a contratante.



- 7.23.3** A empresa de engenharia clínica contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de insalubridade (quando aplicável), plano de saúde e vale transporte.
- 7.23.4** Ainda será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPIs (máscaras, luvas, jalecos, botinas, capacetes), uniformes e crachás para todos os funcionários disponibilizados.
- 7.23.5** A empresa deverá garantir remuneração em conformidade com os padrões do mercado. Deverão ser considerados os benefícios previstos no Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho. Os benefícios orçados serão, obrigatoriamente, repassados aos empregados na forma prevista em acordo e/ou convenção coletiva de trabalho vinculado ao objeto.
- 7.23.6** A contratada deverá entregar indicadores de qualidade que demonstrem a atuação da equipe de engenharia clínica, bem como o relatório de metas e análise crítica do período avaliado.
- 7.23.7** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.23.8** Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;
- 8.3.** Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada, de acordo com medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela



fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 10.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 10.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "*pro rata tempore*", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 10.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "*pro rata die*", contado da data de seu efetivo pagamento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1.** O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que o preço e as condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1.** Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.
- 12.2.** Caso opte por realizar a visita técnica o procedimento a ser adotado terá o seguinte rito:
 - a) Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, R. São João Batista, 35 - Niterói, Volta Redonda - RJ, 27215-390, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.
 - b) Portando a autorização a empresa deverá procurar o responsável no local visitado, no horário compreendido entre 09 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.
 - c) Qualquer problema encontrado pela licitante durante o procedimento da visita o responsável deverá entrar em contato com a Gerência de Engenharia Clínica, pelo telefone 24 3339-9644.
- 12.3.** Após realizar as visitas, a licitante deverá apresentar no documento de habilitação uma declaração, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, na qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência.



12.4. O prazo para a realização de visita técnica é até um dia útil antes da realização do certame, sendo a autorização acima emitida até dois dias úteis antes da realização do certame.

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica compatível(is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares;

13.2. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 80 % (oitenta por cento) compatível com a complexidade técnica-operacional técnico-profissional do objeto (será considerado o inventário do hospital disponível no CNES do estabelecimento, número de leitos e nível de atenção), do (s) lote (s) em que a empresa participante for concorrer, num período não inferior a 02 (dois) anos.

13.3. Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos será aceito o somatório dos atestados.

13.4. Somente serão aceitas certidões expedidas após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo de 80% (oitenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto, os atestados deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, assim como assessoria e gerenciamento.

13.6. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado.

13.7. A empresa participante deverá possuir, na data do certame, 01 (um) responsável técnico, com formação superior em Engenharia Elétrica e/ou Mecânica, com especialização em Engenharia Biomédica/Clínica e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Acervo Técnico compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de engenharia clínica, incluindo: assessoria, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

13.8. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

13.9. O responsável técnico deverá comprovar seu registro junto ao CREA.



13.10. A empresa participante deverá comprovar seu registro junto ao CREA, através de documento emitido por esse Conselho, onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar os serviços nas áreas de engenharia mecânica, elétrica e eletrônica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

14.1.1 Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;

14.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;

14.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

14.2. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

14.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

14.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



ANEXO I- LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS (UNIDADES RUE)

SETOR: UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA - RUA MIL E DEZESSETE, Nº 660 - ST AGOSTINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	BALANÇA	WELMY		1	BOM
2	EQUIPAMENTO DE RX	MACRETEC	35868	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO
3	ELETROCARDÍOGRAFO	COMPASSUS	NÃO HÁ	1	RUIM
4	ESTERILIZADOR	DIGITALA	33383	1	BOM
5	ESTERILIZADOR	NÃO INFORMADO	NÃO HÁ	2	BOM
6	MONITOR CARDÍACO	PM 9000	NÃO HÁ	3	BOM
7	MONITOR CARDÍACO	PROLIFE	NÃO HÁ	3	BOM
8	NEGATOSCÓPIO	LOTUS	NÃO HÁ	1	QUEBRADO
9	NEGATOSCÓPIO	LOTUS	NÃO HÁ	1	BOM
10	NEGATOSCÓPIO	LOTUS	NÃO HÁ	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO
11	PROCESSADOR DE REVELAÇÃO	TECNODESIGN	804	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO
12	RESPIRADOR MECÂNICO	K-TAKAOKA	NÃO HÁ	1	BOM
13	RESPIRADOR MECÂNICO	LUISTUNG	40471	1	BOM
14	RESPIRADOR MECÂNICO	K-TAKAOKA	NÃO HÁ	1	BOM

SETOR: SPA CONFORTO - RUA DOIS, Nº 264 - CONFORTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	AUTOCLAVE	DIGITALE	37286	1	BOM
2	AUTOCLAVE	STERMAX	38496	1	BOM
3	ASPIRADOR	A-45 PLUS OLIDEF	39984	1	BOM
4	ASPIRADOR	TAKAOKA	17200	1	C/DEFEITO
5	ASPIRADOR	EVOLUTION	35302	1	C/DEFEITO
6	ASPIRADOR	NEVONI	42348	1	NOVO



7	DESFIBRILADOR	TEB	178	1	C/DEFEITO
8	DESFIBRILADOR	SCHILLER DEFIGARD	NÃO HÁ	1	BOM
9	DESFIBRILADOR	CARDIOVERSOR VIVO	NÃO HÁ	1	BOM
10	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	NÃO HÁ	1	C/DEFEITO
11	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	38642	1	C/DEFEITO
12	ELETROCARDÍOGRAFO	CARDIOCARE	41760	1	BOM
13	ELETROCARDÍOGRAFO	EDAN	38609	1	BOM
14	FOCO CIRURGICO	IMPROMED	42637	1	NOVO
15	FOCO CIRURGICO	IMPROMED	42636	1	NOVO
16	MONITOR CARDIACO	PROLIFE	40369	1	BOM
17	MONITOR CARDIACO	MIDRAY	NÃO HÁ	1	BOM
18	MONITOR CARDIACO	MIDRAY	41603	1	BOM
19	MONITOR CARDIACO	FOKKUS CMS 9000	NÃO HÁ	1	BOM
20	MONITOR CARDIACO	PROLIFE	42340	1	BOM
21	MONITOR CARDIACO	PROLIFE	39801	1	BOM
22	MONITOR CARDIACO	MEC 1000 MIDRAY	NÃO HÁ	1	NOVO
23	RESPIRADOR	DRAGER	NÃO HÁ	1	BOM
24	RESPIRADOR	LESTUNG	33341	1	BOM
25	RESPIRADOR PORTÁTIL	MAGNABRED	41771	1	BOM
26	RESPIRADOR	TAKAOKA	16865	1	C/DEFEITO
27	RX PORTÁTIL	ORION	NÃO HÁ	1	BOM

SETOR: HOSPITAL DR. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES - RUA DEPUTADO GERALDO DI BIASE, S/N - ATERRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO	QUANT.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	AUTOCLAVE	DIGITALE	40665	1	BOM
2	AUTOCLAVE	DIGITALE	37303	1	BOM
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO	EVOLUTION 1500	35303	1	COM DEFEITO
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO	EVOLUTION 1500	3505	1	COM DEFEITO
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TEC	34043	1	COM DEFEITO
6	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	BIONET/CARDIO CARE	39493	1	BOM
7	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	BIONET/CARDIO CARE	33504	1	BOM
8	ELETROCARDIOGRAMA	NÃO HÁ	NÃO HÁ	2	COM DEFEITO
9	BALANÇA	BALMAK	NÃO HÁ	1	BOM
10	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	TAKAOKA	40842	1	BOM
11	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	FUTURA	38171	1	BOM



12	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37015	1	BOM
13	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	377030	1	BOM
14	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	374027	1	BOM
15	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	NÃO HÁ	1	BOM
16	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37037	1	BOM
17	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37022	1	BOM
18	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	NÃO HÁ	1	BOM
19	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37018	1	BOM
20	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37038	1	BOM
21	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37033	1	BOM
22	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5010	37017	1	BOM
23	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	NÃO HÁ	1	BOM
24	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	35511	1	COM DEFEITO/EM USO
25	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37027	1	COM DEFEITO/EM USO
26	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO/EM USO
27	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO/EM USO
28	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37029	1	COM DEFEITO/EM USO
29	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	35461	1	COM DEFEITO/EM USO
30	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37031	1	COM DEFEITO/EM USO
31	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37036	1	COM DEFEITO/EM USO
32	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	35460	1	COM DEFEITO/EM USO
33	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37021	1	COM DEFEITO/EM USO
34	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	35500	1	COM DEFEITO/EM USO
35	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	35496	1	COM DEFEITO/EM USO



36	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	35499	1	COM DEFEITO/EM USO
37	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	37034	1	COM DEFEITO/EM USO
38	LEITO/CAMA ELÉTRICA	ARJOHUNTWGH/ENT ERPRISE 5000	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO/EM USO
39	LEITO/CAMA MANUAL	NÃO HÁ	NÃO HÁ	2	BOM
40	MONITOR COM PNI E OXÍMETRO	MINDRAY/MEC 1000	NÃO HÁ	1	BOM
41	MONITOR COM PNI E OXÍMETRO	MX600	32533	1	BOM
42	MONITOR COM PNI E OXÍMETRO	MX601	32531	1	BOM
43	MONITOR COM PNI E OXÍMETRO	MX602	32532	1	BOM
44	MONITOR CARDÍACO PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO	GU THEN 700-IMF	33968	1	COM DEFEITO
45	MONITOR CARDÍACO PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO	MEC 1000	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO
46	MONITOR CARDÍACO PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO	P-10	39800	1	COM DEFEITO
47	MONITOR CARDÍACO PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO	P-11	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO
48	MONITOR PORTÁTIL	GETHEN 700	33967	1	BOM
49	MONITOR CARDÍACO	DIXTAL	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO
50	NEGATOSCÓPIO	NÃO HÁ	32864	1	COM DEFEITO/EM USO
51	NEGATOSCÓPIO	NÃO HÁ	NÃO HÁ	1	COM DEFEITO/EM USO
52	NEGATOSCÓPIO	NÃO HÁ	30489	1	BOM
53	NEGATOSCÓPIO	NÃO HÁ	328662	1	BOM
54	OXÍMETRO PORTATIL	MULTILASER	NÃO HÁ	3	BOM
55	RESPIRADOR PORTÁTIL	MAGNA MED/OXY MAG	41772	1	BOM
56	RESPIRADOR PORTÁTIL	MAGNA MED/OXY MAG	41769	1	BOM
57	RESPIRADOR	TAKAOKA/SMAT	NÃO HÁ	1	BOM
58	RESPIRADOR	LEISTUNG/LUFT2-G	33339	1	BOM
59	RESPIRADOR	LEISTUNG/LUFT2-G	33338	1	BOM
60	RESPIRADOR	TAKAOKA/CARMEL	NÃO HÁ	2	BOM



Anexo II – Lista de equipamentos HMMR

PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTO	ANO DE AQUISIÇÃO
000579	SUPORTE P/ SORO	05/09/1995
000857	CARRO P/ TRANSPORTE	01/12/1995
002809	EQUIPO ODONTOLOGICO	01/10/1996
003923	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	04/09/1997
004519	BALANÇA PARA ADULTO	13/01/1998
0004918	MICROSCOPIO	16/04/1998
005438	DIVA PARA EXAME	05/11/1998
006054	APARELHO DE ANESTESIA	12/02/1999
006055	APARELHO DE ANESTESIA	12/02/1999
006060	ELETROCIRURGICA	19/02/1999
006061	ELETROCIRURGICA	11/02/1999
006062	ELETROCIRURGICA	11/02/1999
006063	INSULFADOR DA CO2	19/02/1999
006065	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006066	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006069	BALANÇA	22/02/1999
006073	BALANÇA	24/02/1999
006074	BALANÇA	24/02/1999
006076	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006077	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006078	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006080	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006082	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006083	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006084	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006085	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006086	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006088	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006089	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006091	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006093	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006094	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006095	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006096	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006097	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006101	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006102	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006103	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006105	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006106	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006107	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006109	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006110	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006111	SUPORTE P/SORO	03/03/1999



006112	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006114	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006115	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006119	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006120	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006121	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006123	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006126	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006128	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006132	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006134	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006138	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006139	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006141	SUPORTE P/SORO	03/03/1999
006148	CARRO DE EMERGENCIA	09/03/1999
006149	CARRO DE EMERGENCIA	09/03/1999
006150	CARRO DE EMERGENCIA	09/03/1999
006154	FONTE DE LUZ	10/03/1999
006155	OTICA LAPAROSCOPICA	11/03/1999
006156	OTICA LAPAROSCOPICA	11/03/1999
006158	CAMA FAWLER	16/03/1999
006159	CAMA FAWLER	16/03/1999
006160	CAMA FAWLER	16/03/1999
006161	CAMA FAWLER	16/03/1999
006163	CAMA FAWLER	16/03/1999
006165	CAMA FAWLER	16/03/1999
006166	CAMA FAWLER	16/03/1999
006168	CAMA FAWLER	16/03/1999
006170	ELETROCARDIOGRAFO	18/03/1999
006171	ELETROCARDIOGRAFO	18/03/1999
006172	ELETROCARDIOGRAFO	18/03/1999
006173	CARDIOSCOPIO	18/03/1999
006174	CARDIOSCOPIO	18/03/1999
006175	CARDIOSCOPIO	18/03/1999
006176	CARDIOSCOPIO	18/03/1999
006181	CADEIRA DE BANHO	24/03/1999
006182	CADEIRA DE BANHO	24/03/1999
006252	FOCO DE LUZ	06/04/1999
006259	FOCO DE LUZ	06/04/1999
006261	FOCO DE LUZ	06/04/1999
006266	FOCO DE LUZ	06/04/1999
006268	FOCO DE LUZ	06/04/1999
006303	CAMA FAWLER	14/04/1999
006304	CAMA FAWLER	14/04/1999
006307	CAMA FAWLER	14/04/1999
006310	CAMA FAWLER	14/04/1999
006311	CAMA FAWLER	14/04/1999
006312	CAMA FAWLER	14/04/1999



006313	CAMA FAWLER	14/04/1999
006315	CAMA FAWLER	14/04/1999
006325	CAMA FAWLER	14/04/1999
006326	CAMA FAWLER	14/04/1999
006327	CAMA FAWLER	14/04/1999
006328	CAMA FAWLER	14/04/1999
006329	CAMA FAWLER	14/04/1999
006335	CAMA FAWLER	14/04/1999
006336	CAMA FAWLER	14/04/1999
006337	CAMA FAWLER	14/04/1999
006339	CAMA FAWLER	14/04/1999
006341	CAMA FAWLER	14/04/1999
006343	CAMA FAWLER	14/04/1999
006345	CAMA FAWLER	14/04/1999
006348	CAMA FAWLER	14/04/1999
006349	CAMA FAWLER	14/04/1999
006350	CAMA FAWLER	14/04/1999
006351	CAMA FAWLER	14/04/1999
006359	ESCADINHA	14/04/1999
006360	ESCADINHA	14/04/1999
006364	ESCADINHA	14/04/1999
006365	ESCADINHA	14/04/1999
006366	ESCADINHA	14/04/1999
006371	ESCADINHA	14/04/1999
006373	ESCADINHA	14/04/1999
006374	ESCADINHA	14/04/1999
006375	ESCADINHA	14/04/1999
006377	ESCADINHA	14/04/1999
006380	ESCADINHA	14/04/1999
006381	ESCADINHA	14/04/1999
006382	ESCADINHA	14/04/1999
006385	ESCADINHA	14/04/1999
006389	ESCADINHA	14/04/1999
006392	ESCADINHA	14/04/1999
006394	ESCADINHA	14/04/1999
006395	ESCADINHA	14/04/1999
006396	ESCADINHA	14/04/1999
006402	ESCADINHA	14/04/1999
006404	ESCADINHA	14/04/1999
006409	ESCADINHA	14/04/1999
006413	ESCADINHA	14/04/1999
006415	ESCADINHA	14/04/1999
006416	ESCADINHA	14/04/1999
006435	MOCHO PARA ANESTESIA	14/04/1999
006436	MOCHO PARA ANESTESIA	14/04/1999
006437	MOCHO PARA ANESTESIA	14/04/1999
006438	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	14/04/1999
006439	MACA	14/04/1999



006440	MACA	14/04/1999
006441	MACA	14/04/1999
006445	CARRO DE CURATIVO	14/04/1999
006446	CARRO DE CURATIVO	14/04/1999
006447	CARRO DE CURATIVO	14/04/1999
006448	CARRO DE CURATIVO	14/04/1999
006450	MESA DE CIRURGIA	23/04/1999
006451	MESA DE CIRURGIA	23/04/1999
006518	CARDIOVERSOR PORTATIL EM CAIXA	26/04/1999
006520	CARDIOVERSOR PORTATIL EM CAIXA	26/04/1999
006628	ASPIRADOR CIRURGICO	01/05/1999
006632	ASPIRADOR CIRURGICO	01/05/1999
006633	ASPIRADOR CIRURGICO	01/05/1999
006636	APARELHO DE ULTRA-SOM	03/05/1999
006749	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	06/05/1999
006753	CARRO PORTA DETRITOS EM A10	06/05/1999
006755	AUTOCLAVE	06/05/1999
006953	CARRO P/ TRANSPORTE	14/05/1999
006955	CARRO P/ TRANSPORTE	14/05/1999
006956	CARRO P/ TRANSPORTE	14/05/1999
006957	CARRO P/ TRANSPORTE	14/05/1999
006958	CARRO P/ TRANSPORTE	28/05/1999
006959	CARRO P/ TRANSPORTE	14/05/1999
006960	CARRO P/TRANSPORTE	14/05/1999
006991	DEIONOZADOR DE AGUA	10/05/1999
007002	MACA	21/05/1999
007003	MACA	21/05/1999
007031	ESCADINHA	21/05/1999
007032	ESCADINHA	21/05/1999
007033	ESCADINHA	21/05/1999
007034	ESCADINHA	21/05/1999
007036	ESCADINHA	21/05/1999
007038	ESCADINHA	21/05/1999
007040	ESCADINHA	21/05/1999
007041	ESCADINHA	21/05/1999
007043	ESCADINHA	21/05/1999
007046	ESCADINHA	21/05/1999
007055	ESCADINHA	21/05/1999
007056	ESCADINHA	21/05/1999
007075	SUORTE P/SORO	21/05/1999
007076	SUORTE P/SORO	21/05/1999
007083	CARRO DE CURATIVO	21/05/1999
007084	CARRO DE CURATIVO	21/05/1999
007086	CARRO DE EMERGENCIA	21/05/1999
007200	EQUIPO ODONTOLOGICO	12/05/1999
007201	EQUIPO ODONTOLOGICO	12/05/1999
007202	REFLETOR ODONTOLOGICO	12/05/1999
007203	UNIDADE AUXILIAR - ODONTO	12/05/1999



007205	MOCHO ODONTOLOGICO	12/05/1999
007257	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007258	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007259	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007260	CARRO P/TRANSPORTE	15/06/1999
007261	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007262	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007264	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007265	CARRO P/TRANSPORTE	15/06/1999
007268	CARRO P/ TRANSPORTE	15/06/1999
007348	APARELHO DE RAO X	23/06/1999
007349	NEGATOSCOPIO	25/06/1999
007677	LAMPADA AUXILIAR	20/10/1999
007731	MESA DE CIRURGIA	03/11/1999
008037	ESTATIVA BUCKY VERT.(MURAL)	05/11/1999
009623	CHASSI RADIOLOGICO	01/11/2000
009624	CHASSI RADIOLOGICO	01/11/2000
009625	CHASSI RADIOLOGICO	01/11/2000
009626	CHASSI RADIOLOGICO	01/11/2000
009627	CHASSI RADIOLOGICO	01/11/2000
009628	CHASSI RADIOLOGICO	01/11/2000
009865	CARRO DE EMERGENCIA	28/05/2001
009866	CARRO DE EMERGENCIA	28/05/2001
009867	CARRO DE EMERGENCIA	28/05/2001
010001	DETECTOR FETAL	23/07/2001
012096	NEGATOSCOPIO	15/10/2002
012097	NEGATOSCOPIO	15/10/2002
012099	NEGATOSCOPIO	15/10/2002
012100	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012101	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012102	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012103	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012105	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012106	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012107	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012108	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012109	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012110	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012112	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012113	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012114	SUPORTE P/SORO	15/10/2002
012116	CADEIRA DE BANHO	15/10/2002
012118	ESCADINHA	15/10/2002
012121	ESCADINHA	15/10/2002
012122	ESCADINHA	15/10/2002
012123	ESCADINHA	15/10/2002
012125	ESCADINHA	15/10/2002
012126	ESCADINHA	15/10/2002



012127	ESCADINHA	15/10/2002
012128	ESCADINHA	15/10/2002
012129	ESCADINHA	15/10/2002
012130	ESCADINHA	15/10/2002
012131	ESCADINHA	15/10/2002
012133	CAMA BELICHE	15/10/2002
12138	BALANÇA PLATAFORMA	18/10/2002
012221	NEBULIZADOR SILENCIOSO	25/10/2002
012222	NEBULIZADOR SILENCIOSO	25/10/2002
012234	OFTALMOSCOPIO	25/10/2002
012243	ANALIZADOR DE COAGULAÇÃO	28/10/2002
012259	CARRO TERMICO	05/11/2002
012260	BALANÇA	05/11/2002
012261	BALANÇA	05/11/2002
012265	BALANÇA	06/11/2002
012284	CARRO P/TRANSPORTE	27/11/2002
012290	ESTETOSCOPIO	27/11/2002
012291	ESTETOSCOPIO	27/11/2002
012292	ESTETOSCOPIO	27/11/2002
012293	ESTETOSCOPIO	27/11/2002
012294	ESTETOSCOPIO	27/11/2002
012295	CARRO P/ TRANSPORTE	02/12/2002
012296	CARRO P/ TRANSPORTE	02/12/2002
012297	CARRO P/ TRANSPORTE	02/12/2002
012298	CARRO P/ TRANSPORTE	02/12/2002
012299	CARRO P/ TRANSPORTE	02/12/2002
012426	LARINGOSCOPIA	18/12/2002
012427	LARINGOSCOPIA	18/12/2002
012428	LARINGOSCOPIA	18/12/2002
012429	LARINGOSCOPIA	18/12/2002
012430	LARINGOSCOPIA	18/12/2002
012431	LARINGOSCOPIA	18/12/2002
012432	CADEIRA DE RODAS	18/12/2002
012433	CADEIRA DE RODAS	18/12/2002
012436	CARDIOVERSOR PORTATIL	18/12/2002
012437	ELETROCARDIOGRAFO	18/12/2002
012438	OXICAPNOGRAFO	18/12/2002
012439	DOPLER VASCULAR DE MESA	18/12/2002
012441	MICROSCOPIO	20/12/2002
012465	ESTUFA	20/12/2002
012472	DEIONIZADOR DE AGUA	20/12/2002
012475	BALANÇA	20/12/2002
012476	MICROSCOPIO	20/12/2002
102477	MICROSCOPIO	20/12/2002
012479	ENDOSCOPIO	16/01/2003
012480	ENDOSCOPIO	16/01/2003
012481	INSULFADOR DA CO2	16/01/2003
012495	MESA GINECOLOGICA	13/02/2003



102606	CAMA FAWLER	13/02/2003
012611	CAMA FAWLER	13/02/2003
012612	CAMA FAWLER	13/02/2003
012616	CAMA FAWLER	13/02/2003
012618	CAMA FAWLER	13/02/2003
012619	CAMA FAWLER	13/02/2003
012620	CAMA FAWLER	13/02/2003
012622	CAMA FAWLER	13/02/2003
012623	CAMA FAWLER	13/02/2003
012630	ASPIRADOR CIRURGICO	13/02/2003
012632	CARRO DE CURATIVO	13/02/2003
012633	CARRO DE CURATIVO	13/02/2003
012637	CARRO P/ TRANSPORTE	02/04/2003
012782	CARDIOVERSOR PORTATIL	09/05/2003
012784	CARDIOVERSOR PORTATIL	09/05/2003
012786	CARDIOVERSOR PORTATIL	09/05/2003
012788	CARDIOVERSOR PORTATIL	09/05/2003
012791	CARDIOVERSOR PORTATIL	09/05/2003
012793	CARDIOVERSOR PORTATIL	09/05/2003
012799	OXIMETRO DE PULSO	09/05/2003
012800	OXIMETRO DE PULSO	09/05/2003
012802	OXIMETRO DE PULSO	09/05/2003
012803	OXIMETRO DE PULSO	09/05/2003
012804	OXIMETRO DE PULSO	09/05/2003
012805	ASPIRADOR CIRURGICO	09/05/2003
012806	ASPIRADOR CIRURGICO	09/05/2003
012807	ASPIRADOR CIRURGICO	09/05/2003
012808	ASPIRADOR CIRURGICO	09/05/2003
012809	MARCAPASSO	09/05/2003
012810	ELETROCARDIOGRAFO	09/05/2003
012811	ELETROCARDIOGRAFO	09/05/2003
012813	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA	09/05/2003
012815	CARRO P/ TRANSPORTE	09/05/2003
012816	CARRO P/ TRANSPORTE	09/05/2003
012817	CARRO DE EMERGENCIA	09/05/2003
012818	CARRO DE EMERGENCIA	09/05/2003
012837	RESPIRADOR INFANTIL	27/05/2003
012838	RESPIRADOR INFANTIL	27/05/2003
012839	RESPIRADOR INFANTIL	27/05/2003
012841	RESPIRADOR INFANTIL	27/05/2003
012930	CARRO P/TRANSPORTE	14/08/2003
013728	OXIMETRO DE PULSO	19/08/2004
013842	VENTILOMETRO	13/10/2004
013993	PEAK FLOW METER - ASPLAN	08/11/2004
014060	DETECTOR FETAL	02/06/2005
014103	APARELHO DE ULTRA-SOM	30/06/2005
014583	MACA	18/10/2005
015323	APARELHO DE PRESSAO	17/05/2006



015388	VIDEO COLPOSCOPIO	31/05/2006
015389	VIDEO ENDOSCOPIO	31/05/2006
015390	VIDEO GASTROSCOPIO	31/05/2006
015391	VIDEO DUODENOVideosCOPIO	31/05/2006
015392	VIDEO BRONCOVIDEOSCOPIO	31/05/2006
015534	NEGATOSCOPIO	20/07/2006
015536	NEGATOSCOPIO	20/07/2006
015546	VAPORIZADOR	29/07/2006
015571	AUTOCLAVE	03/08/2006
015756	CARRO P/ TRANSPORTE	20/09/2006
015940	BISTURI ELETRONICO	30/09/2006
016029	FOCO CIRURGICO	13/10/2006
016030	FOCO CIRURGICO	13/10/2006
016180	RESPIRADOR	04/12/2006
016192	AUTOCLAVE	11/12/2006
016326	FONTE DE LUZ	29/12/2006
016466	NEGATOSCOPIO	22/02/2007
016467	NEGATOSCOPIO	22/02/2007
016468	NEGATOSCOPIO	22/02/2007
016668	APARELHO DE FAX	24/04/2007
016859	CADEIRA DE RODAS	19/07/2007
016864	APARELHO DE ANESTESIA	20/07/2007
016866	RESPIRADOR	20/07/2007
017004	APARELHO DE ULTRA-SOM	06/08/2007
017560	MICROSCOPIO	17/03/2008
017982	BALANÇA PARA ADULTO	16/06/2008
017984	BALANÇA PARA ADULTO	16/06/2008
017985	BALANÇA PARA ADULTO	16/06/2008
018091	CARRO DE EMERGENCIA	14/07/2008
018093	MACA	14/07/2008
018094	MACA	14/07/2008
018107	SUORTE P/SORO	14/07/2008
018109	NEGATOSCOPIO	14/07/2008
018242	ASPIRADOR CIRURGICO	04/08/2008
018243	BISTURI ELETRONICO	04/08/2008
018244	OXIMETRO DE PULSO	04/08/2008
018245	OXIMETRO DE PULSO	04/08/2008
018246	CARDIOVERSOR PORTATIL	04/08/2008
018340	COLUNA PANTOGRAFICA	20/08/2008
018775	CONJ.DE SUCCAO	04/11/2008
019194	MESA DE PROCEDIMENTO	19/11/2008
019195	MESA DE PROCEDIMENTO	19/11/2008
019455	CARRO DE ANESTESIA	01/12/2008
019456	CARRO DE ANESTESIA	01/12/2008
019457	VENTILADOR PULMONAR	01/12/2008
019458	VENTILADOR PULMONAR	01/12/2008
019470	CARRO DE CURATIVO	03/12/2008
019693	CARRO DE CURATIVO	10/12/2008



019694	CARRO DE CURATIVO	10/12/2008
019695	CARRO DE CURATIVO	10/12/2008
019696	CARRO DE CURATIVO	10/12/2008
019798	MOCHO ODONTOLOGICO	17/12/2008
019894	BALANÇA PARA ADULTO	18/12/2008
019895	BALANÇA PARA ADULTO	18/12/2008
019936	MESA DE CIRURGIA	22/12/2008
019937	MESA DE CIRURGIA	22/12/2008
019938	MESA DE CIRURGIA	22/12/2008
019939	MESA DE CIRURGIA	22/12/2008
019956	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	18/12/2008
020180	CADEIRA FIXA ESTOF.EM COURVIM	23/12/2008
021043	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	31/07/2009
021093	APARELHO DE ANESTESIA	02/09/2009
021094	VENTILADOR PULMONAR	02/09/2009
021095	VENTILADOR PULMONAR	02/09/2009
021096	VENTILADOR PULMONAR	02/09/2009
021180	FONTE DE LUZ	22/10/2009
021181	INSULFADOR DA CO2	22/10/2009
021182	MICROCAMERA MEDICINAL	22/10/2009
021307	AUTO REFRATOR COMPUTADORIZADO	23/11/2009
021795	OXICAPNOGRAFO	29/12/2009
021796	OXICAPNOGRAFO	29/12/2009
021797	OXICAPNOGRAFO	29/12/2009
021798	OXICAPNOGRAFO	29/12/2009
021806	GRAMPEADOR	19/01/2010
022727	CARRO P/TRANSPORTE	13/04/2010
023881	MACA PARA EXAME COM COLCHÃO	10/08/2010
024275	ESCADINHA	24/09/2010
024276	ESCADINHA	24/09/2010
024277	ESCADINHA	24/09/2010
024278	ESCADINHA	24/09/2010
024279	ESCADINHA	24/09/2010
024281	ESCADINHA	24/09/2010
024282	ESCADINHA	24/09/2010
024283	ESCADINHA	24/09/2010
024284	ESCADINHA	24/09/2010
024285	ESCADINHA	24/09/2010
024287	ESCADINHA	24/09/2010
024288	ESCADINHA	24/09/2010
024289	ESCADINHA	24/09/2010
024290	ESCADINHA	24/09/2010
024291	ESCADINHA	24/09/2010
024292	ESCADINHA	24/09/2010
024293	ESCADINHA	24/09/2010
024294	ESCADINHA	24/09/2010
024295	ESCADINHA	24/09/2010
024296	ESCADINHA	24/09/2010



024298	ESCADINHA	24/09/2010
024299	ESCADINHA	24/09/2010
024300	ESCADINHA	24/09/2010
024301	ESCADINHA	24/09/2010
024302	ESCADINHA	24/09/2010
024303	ESCADINHA	24/09/2010
024304	ESCADINHA	24/09/2010
025291	SUPORTE P/SORO	09/11/2010
25292	SUPORTE P/SORO	09/11/2010
025318	LAPAROSCOPIO	23/11/2010
025435	MESINHA DE CABECEIRA	09/12/2010
025437	MESINHA DE CABECEIRA	09/12/2010
025672	BALANÇA	19/01/2011
025675	BALANÇA	19/01/2011
025676	BALANÇA	19/01/2011
025852	OXIMETRO DE PULSO	08/02/2011
026100	OXIMETRO DE PULSO	22/02/2011
026714	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	02/06/2011
026715	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	02/06/2011
026716	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	02/06/2011
026717	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	02/06/2011
026773	CENTRIFUGA	16/06/2011
026775	CENTRIFUGA	16/06/2011
026788	BALANÇA PARA ADULTO	17/06/2011
026813	SUPORTE P/SORO	27/06/2011
026829	SUPORTE P/SORO	27/06/2011
026830	SUPORTE P/SORO	27/06/2011
026856	SUPORTE P/SORO	27/06/2011
027763	OFTALMOSCOPIO	23/11/2011
027764	OFTALMOSCOPIO	23/11/2011
027963	OXIMETRO DE PULSO	13/12/2011
027964	OXIMETRO DE PULSO	13/12/2011
027965	OXIMETRO DE PULSO	13/12/2011
027966	OXIMETRO DE PULSO	13/12/2011
027967	OXIMETRO DE PULSO	13/12/2011
027986	ELETROCARDIOGRAFO	10/01/2012
027987	OXIMETRO DE PULSO	10/01/2012
028187	FOCO CLINICO	02/03/2012
028188	FOCO CLINICO	02/03/2012
028225	OFTALMOSCOPIO	14/03/2012
029195	OXIMETRO DE PULSO	18/04/2012
029602	HAMPER	24/07/2012
029604	HAMPER	24/07/2012
029610	HAMPER	24/07/2012
029611	HAMPER	24/07/2012
029709	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029710	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029711	SUPORTE P/SORO	26/07/2012



029712	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029713	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029714	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029716	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029717	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029718	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029719	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029720	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029721	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029722	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029724	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029727	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029728	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029729	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029730	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029731	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029732	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029734	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029735	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029736	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029737	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029738	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029739	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029740	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029742	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029743	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029744	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029745	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029746	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029747	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029748	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029749	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029750	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029751	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029752	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029753	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029754	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029755	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029756	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029757	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029758	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029759	SUPORTE P/SORO	26/07/2012
029760	SECADORA	26/07/2012
029839	HAMPER	26/07/2012
029840	HAMPER	26/07/2012
029841	HAMPER	26/07/2012
029842	HAMPER	26/07/2012
029843	HAMPER	26/07/2012



029844	HAMPER	26/07/2012
029845	HAMPER	26/07/2012
029846	HAMPER	26/07/2012
029847	HAMPER	26/07/2012
029848	HAMPER	26/07/2012
029849	HAMPER	26/07/2012
030147	MESA DE MAYO	28/08/2012
030148	MESA DE MAYO	28/08/2012
030149	MESA DE MAYO	28/08/2012
030150	MESA DE MAYO	28/08/2012
030151	MESA DE MAYO	28/08/2012
030152	MESA DE MAYO	28/08/2012
030153	MESA DE MAYO	28/08/2012
030154	MESA DE MAYO	28/08/2012
030155	MESA DE MAYO	28/08/2012
030157	MESA DE MAYO	28/08/2012
030230	BALANÇA	04/09/2012
030363	NEGATOSCOPIO	18/09/2012
030364	NEGATOSCOPIO	18/09/2012
030365	NEGATOSCOPIO	18/09/2012
030366	NEGATOSCOPIO	18/09/2012
030414	CADEIRA DE RODAS	27/09/2012
030415	CADEIRA DE RODAS	27/09/2012
030416	CADEIRA DE RODAS	27/09/2012
030417	CADEIRA DE BANHO	27/09/2012
030418	CADEIRA DE BANHO	27/09/2012
030419	APARELHO DE PRESSAO	27/09/2012
030488	NEGATOSCOPIO	02/10/2012
030548	CADEIRA DE RODAS	17/10/2012
030549	CADEIRA DE RODAS	17/10/2012
030550	CADEIRA DE RODAS	17/10/2012
030551	CADEIRA DE RODAS	17/10/2012
030554	CARRO DE EMERGENCIA	22/10/2012
030555	CARRO DE EMERGENCIA	22/10/2012
030556	CARRO DE EMERGENCIA	22/10/2012
030599	FOCO CIRURGICO	25/10/2012
030604	CADEIRA HIGIENICA	06/11/2012
030605	CADEIRA HIGIENICA	06/11/2012
030606	CADEIRA HIGIENICA	06/11/2012
030607	CADEIRA HIGIENICA	06/11/2012
030624	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030625	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030626	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030628	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030629	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030630	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030632	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030633	SUPORTE P/SORO	06/11/2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
260/22	
CPL	

030634	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030635	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030636	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030637	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030638	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030639	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030640	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030641	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030642	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030643	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030644	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030645	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030646	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030647	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
030648	SUPORTE P/SORO	06/11/2012
30658	CADEIRA HIGIENICA	21/12/2012
031457	NEGATOSCOPIO	21/12/2012
031458	OXIMETRO DE PULSO	21/12/2012
031459	OXIMETRO DE PULSO	21/12/2012
031460	OXIMETRO DE PULSO	21/12/2012
031461	OXIMETRO DE PULSO	21/12/2012
031462	OXIMETRO DE PULSO	21/12/2012
031463	OXIMETRO DE PULSO	21/12/2012
031879	ESCADINHA	25/02/2013
031880	ESCADINHA	25/02/2013
031928	CAMA FAWLER	28/02/2013
031929	CAMA FAWLER	28/02/2013
031930	CAMA FAWLER	28/02/2013
031931	CAMA FAWLER	28/02/2013
031932	CAMA FAWLER	28/02/2013
031933	CAMA FAWLER	28/02/2013
031934	CAMA FAWLER	28/02/2013
031935	CAMA FAWLER	28/02/2013
031936	CAMA FAWLER	28/02/2013
031937	CAMA FAWLER	28/02/2013
031938	CAMA FAWLER	28/02/2013
031939	CAMA FAWLER	28/02/2013
031940	CAMA FAWLER	28/02/2013
031941	CAMA FAWLER	28/02/2013
031942	CAMA FAWLER	28/02/2013
031943	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	28/02/2013
031945	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	28/02/2013
031946	CAMA FAWLER	07/03/2013
031947	CAMA FAWLER	07/03/2013
031948	CAMA FAWLER	07/03/2013
031949	CAMA FAWLER	07/03/2013
031950	CAMA FAWLER	07/03/2013
031952	CAMA FAWLER	07/03/2013



031959	CAMA FAWLER	07/03/2013
031960	CAMA FAWLER	07/03/2013
031961	CAMA FAWLER	07/03/2013
031962	CAMA FAWLER	07/03/2013
031963	CAMA FAWLER	07/03/2013
031964	CAMA FAWLER	07/03/2013
031965	CAMA FAWLER	07/03/2013
031966	CAMA FAWLER	07/03/2013
031968	CAMA FAWLER	07/03/2013
031969	CAMA FAWLER	07/03/2013
031970	CAMA FAWLER	07/03/2013
031971	CAMA FAWLER	07/03/2013
032005	MACA	18/03/2013
032008	CAMA FAWLER	18/03/2013
032009	CAMA FAWLER	18/03/2013
032010	CAMA FAWLER	18/03/2013
032011	CAMA FAWLER	18/03/2013
032013	DIVA PARA EXAME	18/03/2013
032456	HAMPER	07/01/2013
032457	HAMPER	07/07/2013
032458	BIOMBO	07/07/2013
032466	OTOSCOPIO	04/07/2013
032467	OTOSCOPIO	04/07/2013
032468	CARDIOVERSOR PORTATIL	15/07/2013
032534	FONTE DE LUZ	24/07/2013
032535	MICROCAMERA MEDICINAL	24/07/2013
032646	ENDOSCOPIO	29/07/2013
033014	ELETROCARDIOGRAFO	23/08/2013
033015	ELETROCARDIOGRAFO	23/08/2013
033040	APARELHO DE ULTRA-SOM	27/08/2013
033220	BISTURI ELETROMCO	18/09/2013
033267	FIBRONASOLARINGOSCOPIO	07/10/2013
033273	CARRO DE EMERGENCIA	16/10/2013
033343	VENTILADOR PULMONAR	21/10/2013
033344	SUPORTE P/SORO	24/10/2013
033345	SUPORTE P/SORO	24/10/2013
033347	SUPORTE P/SORO	24/10/2013
033349	SUPORTE P/SORO	24/10/2013
033352	SUPORTE P/SORO	24/10/2013
033405	VENTILADOR PULMONAR	01/11/2013
033407	VENTILADOR PULMONAR	01/11/2013
033408	VENTILADOR PULMONAR	01/11/2013
033416	ENDOSCOPIO	11/11/2013
033457	MESA DE MAYO	05/12/2013
033458	MESA DE MAYO	05/12/2013
033459	MESA DE MAYO	05/12/2013
033460	MESA DE MAYO	05/12/2013
033461	MESA DE MAYO	05/12/2013



033462	MESA DE MAYO	05/12/2013
033465	MESA DE MAYO	05/12/2013
033721	ASPIRADOR CIRURGICO	27/12/2013
033730	APARELHO AR CONOICIONADO	31/01/2014
033747	APARELHO DE PRESSAO	04/02/2014
033768	FOCO CIRURGICO	25/02/2014
033769	CARRO DE EMERGENCIA	25/02/2014
033771	VENTILADOR PULMONAR	25/02/2014
033772	VENTILADOR PULMONAR	25/02/2014
034058	ELETROCARDIOGRAFO	28/03/2014
034059	ELETROCARDIOGRAFO	28/03/2014
034101	TELEVISAO COLORIDA	09/04/2014
034121	TELEVISAO COIORIDA	09/04/2014
034122	TELEVISAO COLORIDA	17/04/2014
034123	TELEVISAO COLORIDA	17/04/2014
034129	HAMPER	28/04/2014
034130	HAMPER	28/04/2014
034131	HAMPER	28/04/2014
034132	HAMPER	28/04/2014
034133	HAMPER	28/04/2014
034134	ESCADA	28/04/2014
034144	CARRO DE CURATIVO	28/04/2014
034145	CARRO P/TRANSPORTE	28/04/2014
034147	CADEIRA HIGIENICA	07/05/2014
034148	CADEIRA HIGIENICA	07/05/2014
034149	CADEIRA HIGIENICA	07/05/2014
034150	MACA	07/05/2014
034151	MACA	07/05/2014
034260	OXIMETRO DE PULSO	26/05/2014
034261	OXIMETRO DE PULSO	26/05/2014
034262	OXIMETRO DE PULSO	26/05/2014
034263	OXIMETRO DE PULSO	26/05/2014
034264	OXIMETRO DE PULSO	26/05/2014
034679	CANETA DE ALTA ROTACAO	24/06/2014
035035	ENDOSCOPIO	21/07/2014
035108	VENTILADOR PULMONAR	12/08/2014
035110	SINUSCOPIO	25/08/2014
035113	SINUSCOPIO	25/08/2014
035278	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	15/09/2014
035279	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA	15/09/2014
035288	SERINGA	15/09/2014
035289	SERINGA	15/09/2014
035290	SERINGA	15/09/2014
035339	CADEIRA DE RODAS	21/01/2015
035518	APARELHO DE RAO X	23/03/2015
035526	ELETROCARDIOGRAFO	23/03/2015
035527	ELETROCARDIOGRAFO	23/03/2015
035621	CAMA FAWLER	31/03/2015



035623	CAMA FAWLER	31/03/2015
035624	CAMA FAWLER	31/03/2015
035627	CAMA FAWLER	31/03/2015
035865	MACA	14/07/2015
035868	APARELHO DE RAIOS X	24/07/2015
035869	MESA	14/07/2015
035910	MOCHO REGULAVEL	08/09/2015
035911	MOCHO REGULAVEL	08/09/2015
035912	MOCHO REGULAVEL	08/09/2015
035913	MOCHO REGULAVEL	08/09/2015
037858	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037859	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037860	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037861	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037862	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037863	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037864	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037865	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037866	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037867	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037868	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037869	CARRO PADIOLA	08/11/2016
037875	CARRO DE EMERGENCIA	22/11/2016
037941	APARELHO DE RAIOS X	21/12/2016
037943	APARELHO DE RAIOS X	21/12/2016
037944	MICROSCOPIO	21/12/2016
038457	ELETROCARDIOGRAFO	22/09/2017
038605	ELETROCARDIOGRAFO	16/10/2017
038617	ELETROCARDIOGRAFO	16/10/2017
038938	SINUSCOPIO	07/12/2017
038939	SINUSCOPIO	07/12/2017
038940	SINUSCOPIO	07/12/2017
038941	SINUSCOPIO	07/12/2017
039014	MESA GINECOLOGICA	20/12/2017
039041	CARRO DE EMERGENCIA	08/01/2018
039042	OTOSCOPIO	08/01/2018
039043	OTOSCOPIO	08/01/2018
039044	OTOSCOPIO	08/01/2018
039045	OTOSCOPIO	08/01/2018
039064	MICROSCOPIO	14/03/2018
039085	AP ULTRASSONOGRAFIA	20/08/2018
039086	CARRO P/TRANSPORTE	05/04/2018
039174	BOMBA ALTO VACUO	16/04/2018
039294	CENTRIFUGA	26/06/2018
039367	CADEIRA P/OTORRINOLARINGOLOGIA	12/07/2018
039423	NEGATOSCOPIO	10/08/2018
039424	NEGATOSCOPIO	10/08/2018
039484	CADEIRA DE RODAS	11/09/2018



039485	CADEIRA DE RODAS	11/09/2018
039486	CADEIRA DE RODAS	11/09/2018
039487	CADEIRA DE RODAS	11/09/2018
039489	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	11/09/2018
039490	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	11/09/2018
039491	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	11/09/2018
039492	BALANÇA	11/09/2018
039803	CARRO DE CURATIVO	28/01/2019
040046	CARRO DE EMERGENCIA	14/03/2019
040047	CARRO DE EMERGENCIA	14/03/2019
040051	CARRO DE EMERGENCIA	14/03/2019
040053	CARRO DE EMERGENCIA	14/03/2019
040055	CARRO DE EMERGENCIA	14/03/2019
041393	OTOSCOPIO	29/01/2020
042091	CARRINHO DE ELETRO	21/04/2021
042092	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042093	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042094	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042095	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042096	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042097	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042098	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042099	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042100	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042101	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042102	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042103	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042104	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042105	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042106	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042107	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042108	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042109	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042110	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042111	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042112	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042113	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042114	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042115	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042116	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042117	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042118	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042119	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042120	CAMA DE RECUPERAÇÃO UT)	03/05/2021
042121	CAMA DE RECUPERAÇÃO UTI	03/05/2021
042143	MESA MAYO	21/04/2021
042144	MESA MAYO	21/04/2021
042145	MESA MAYO	21/04/2021



042146	MESA MAYO	21/04/2021
042147	MESA MAYO	21/04/2021
042148	MESA MAYO	21/04/2021
042150	MESA MAYO	21/04/2021
042151	MESA MAYO	21/04/2021
042152	MESA MAYO	21/04/2021
042153	MESA MAYO	21/04/2021
042154	MESA MAYO	21/04/2021
042155	MESA MAYO	21/04/2021
042156	MESA MAYO	21/04/2021
042157	MESA MAYO	21/04/2021
042200	MESA MAYO	21/04/2021
042201	MESA MAYO	21/04/2021
042202	MESA MAYO	21/04/2021
042203	MESA MAYO	21/04/2021
042204	MESA MAYO	21/04/2021
042205	MESA MAYO	21/04/2021
042206	MESA MAYO	21/04/2021
042207	MESA MAYO	21/04/2021
042208	MESA MAYO	21/04/2021
042209	MESA MAYO	21/04/2021
042210	MESA MAYO	21/04/2021
042369	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042370	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042371	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042372	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042373	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042374	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042375	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042376	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042377	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042378	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042379	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042380	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042381	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042382	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042383	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042384	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042385	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042386	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLU	23/06/2021
042410	ESFIGMMANOMETRO PEDESTAL	29/06/2021
042411	ESFIGMMANOMETRO PEDESTAL	29/06/2021
042412	ESFIGMMANOMETRO PEDESTAL	29/06/2021
042413	ESFIGMMANOMETRO PEDESTAL	29/06/2021
042414	ESFIGMMANOMETRO INFANTIL	29/06/2021
042415	ESFIGMMANOMETRO INFANTIL	29/06/2021
042416	ESFIGMMANOMETRO INFANTIL	29/06/2021
042417	ESFIGMMANOMETRO INFANTIL	29/06/2021



042418	ELETROCARDIOGRAFO	30/06/2021
042419	ELETROCARDIOGRAFO	30/06/2021
042420	ELETROCARDIOGRAFO	30/06/2021
042421	VENTILADOR PULMONAR	30/06/2021
042422	VENTILADOR PULMONAR	30/06/2021
042423	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042424	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042425	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042426	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042427	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042428	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042429	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042430	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042431	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042432	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042433	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042434	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042435	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042436	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042437	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042438	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042439	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042440	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042441	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042442	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042443	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042444	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042445	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042446	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042447	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042448	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042449	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042450	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042451	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042452	SUPORTE DE SORO PEDESTAL	30/06/2021
042453	SUPORTE DE HAMPER INOX	30/06/2021
042454	SUPORTE DE HAMPER INOX	30/06/2021
042455	SUPORTE DE HAMPER INOX	30/06/2021
042456	SUPORTE DE HAMPER INOX	30/06/2021
042457	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042458	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042459	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042460	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042461	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042462	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042463	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042464	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042465	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021



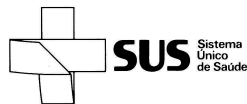
042466	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042467	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042468	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042469	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042470	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042471	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042472	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042473	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042474	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042475	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042476	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042477	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042478	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042479	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042480	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042481	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042482	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042483	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042484	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042485	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042486	ESCADA 2 DE GRAUS	30/06/2021
042487	MACA TUBULAR EM ACO	30/06/2021
042488	MACA TUBULAR EM ACO	30/06/2021
042489	MACA TUBULAR EM AÇO	30/06/2021
042490	MACA TUBULAR EM AÇO	30/06/2021
042501	CARRO DE EMERGENCIA	30/06/2021
042502	CARRO DE EMERGENCIA	30/06/2021
042503	CARRO DE EMERGENCIA	30/06/2021
042504	NEGATOSCOPIO	30/06/2021
042505	NEGATOSCOPIO	30/06/2021
042506	NEGATOSCOPIO	30/06/2021
042507	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042508	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042509	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042510	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042511	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042512	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042513	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042514	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	02/07/2021
042515	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042516	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042517	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042518	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042519	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042520	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042521	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042522	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042523	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021



042524	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042525	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042526	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042527	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042528	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042529	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042530	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042531	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042532	CAMA HOSPITALAR	06/07/2021
042552	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042553	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042554	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042555	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/01/2021
042556	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042557	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/01/2021
042558	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVtt	09/07/2021
042559	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042560	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042561	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042562	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042563	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	09/07/2021
042594	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042595	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042596	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042597	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042598	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042599	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042600	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042601	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042602	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042603	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042604	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042605	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA	16/07/2021
042606	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042607	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042608	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042609	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042610	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042611	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042612	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042613	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042614	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042615	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042616	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042617	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042618	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/01/2021
042619	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/01/2021
042620	SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
260/22	
CPL	

042621	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042622	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042623	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042624	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042625	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042626	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042627	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042628	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042629	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042630	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042631	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042632	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042633	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042634	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021
042635	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOX	22/07/2021

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
SMS/PMVR**



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo do serviço ____ (_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.
_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) _____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):					



PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – Os serviços serão executados diariamente, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de referência, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada, de acordo com medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto,



assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, cujo o número e agência bancária deverão ser informados pela mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços deste contrato será de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- c) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.



- d) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- e) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- f) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- h) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____. e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
260/22	
CPL	

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____